**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 073/2014**

CONSIDERANDO QUE:

a) a violência doméstica e sexual praticada contra mulheres constitui uma das principais formas de violação dos direitos humanos, atingindo-as em seu direito à vida, à saúde e à integridade física;

b) a Constituição Federal, em seu art. 226, § 8º, ao assegurar a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, afirma, desta forma, que o Estado brasileiro tem um papel a cumprir no enfrentamento a qualquer tipo de violência, seja ela praticada contra homens ou mulheres, adultos ou crianças, mas, especialmente, os mais vulneráveis;

c) homens e mulheres são atingidos pela violência de maneira diferenciada: aqueles tendem a ser vítimas de violência predominantemente praticada no espaço público; estas sofrem cotidianamente de um fenômeno que se manifesta dentro dos próprios lares, na grande parte das vezes praticado por seus (ex)-companheiros;

d) pesquisa recente realizada pelo Instituto Sangari e coordenada por Julio Jacobo Waiselfisz (“Mapa da Violência – 2010. Anatomia dos Homicídios no Brasil”) mostra que, em dez anos, de 1997 a 2007, 41.532 mulheres morreram vítimas de homicídios;

e) a violência contra a mulher, em todas as suas formas (psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres), é fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estado civil, escolaridade ou raças;

f) faz-se necessário, portanto, que o Estado brasileiro adote políticas públicas, acessíveis a todas as mulheres, que englobem as diferentes modalidades pelas quais se expressa a violência, especialmente na Bahia, que é Estado brasileiro com a segunda maior taxa de feminicídios do Brasil: 9,08 casos a cada 100 mil ocorridos;

g) em 2006, o Brasil passou a contar com uma Lei Específica para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 ou Lei Maria da Penha), e a garantia de sua implementação é um avanço conquistado recentemente, mas exigindo, para o seu cumprimento, ações que articulem todas as instituições responsáveis e conscientizem a população sobre os direitos da mulher;

h) é iminente a implantação da "Patrulha Maria da Penha" em nossa Capital, com possibilidade de rápida expansão por todo o Estado da Bahia,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia que adote os meios cabíveis para a formação de profissionais mulheres na área de segurança pública, especialmente dedicada à temática de gênero, a fim de atuarem em uma unidade específica de combate à violência contra as mulheres.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2014.

**Kiki Bispo**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Eron Vasconcelos**
**Vic-Presidente**

**Alfredo Mangueira** **Cláudio Tinoco**

**Geraldo Júnior** **Leo Prates**

**Waldir Pires**